



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro dos Profissionais da Educação Básica ao piso salarial nacional.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu GERALDO GUEDES RODRIGUES Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro dos Profissionais da Educação Básica de São José do Divino ao piso salarial nacional.

Parágrafo único: Entendem-se profissionais da educação básica conforme o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394 de 1996.

Art. 2º Os servidores do quadro dos Profissionais da Educação Básica, que percebam salário base defasado ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional, com atualização conforme reajuste do Ministério da Educação.

Parágrafo único – Os Profissionais da Educação Básica com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão sua remuneração proporcional ao piso salarial profissional nacional, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias FUNDEB do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica modificado o quadro do Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 959/2018, que passa a vigorar na forma do quadro em anexo na presente Lei Complementar no que couber, mantendo-se inalterados os demais cargos.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º. 959/2018.

São José do Divino, 07 de outubro de 2021.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Divino em 07 de outubro de 2021, no link <https://saojosedodivino.mg.gov.br/>.


Ueular Barbosa de Oliveira Secretário
Municipal de Administração e Recursos
Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

Lei Complementar nº 1.002 de 07 de outubro de 2021.

QUADRO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO						
ANEXO V						
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO						
Grupo	Pré-requisito	Nome dos cargos	Nº. vagas	Carga horária	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento Base
CNS – Cargo de Nível Superior	Normal Superior – Pedagogia - Magistério	Professor	40	25	VI	1.803,90
Total		40				

Piso Nacional 2021 – Fórmula de Cálculo: R\$ 2.886,24 / 40hr*25 = 1.803,90